



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000  
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01  
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.**

Ao sexto dia do mês de outubro de 2017, a partir das 15h:00 min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, DAIANE BATISTA e JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 78/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME	VALMIR TAVARES
TOP CLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	MAICON BAGATOLI
P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME	NIVALDO DE LIMA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Com exceção a empresa TOP CLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP que apresentou uma proposta de R\$ 18.360,00 e outra igual de R\$22.616,27, enquanto a empresa RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME concorrente apresentou proposta no valor de R\$ 22.070,00, e a outra empresa concorrente P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME cotou apenas dois itens, porém os valores dentro dos preços apresentados pelas demais empresas. Ocorre que ao advertir a empresa o representante presente alegou ter errado que seu preço era muito baixo que não tinha condições de arcar, e o representante da empresa P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME alegou que a empresa TOP CLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP não apresentou declaração de conhecimento do objeto. A Pregoeira advertiu severamente ambas as empresas e solicitou que o representante da empresa declarasse que conhecia objeto naquele ato, que o fez em sua proposta. Seguido o mesmo solicitou que o representante da empresa apresentasse justificativa plausível para duas propostas uma baixa e outra mais alta no mesmo envelope, prática esta repudiável pela Pregoeira. Em sequência a pregoeira manifestou-se em tomar medidas cabíveis contra a empresa, porém neste ato o representante presente resolveu por manter sua proposta mais baixa e declarar que entrega objeto, e que por consequência vai arcar com tudo o for necessário para entregar o Município e não causar-lhe prejuízo. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
TOP CLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	1, 2, 7, 9 e 10	R\$ 18.360,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01

e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 06 de outubro de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA  
Pregoeiro

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA  
Membro

DAIANE BATISTA  
Membro

Licitantes:

RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME  
VALMIR TAVARES

TOP CLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP  
MAICON BAGATOLI

P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME  
NIVALDO DE LIMA